



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CRC 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que está recebendo os pedidos de inscrição no **CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com fulcro na Resolução nº 009/2012/CM, com a finalidade de inscrever fornecedores de produtos, materiais e obras, para auxílio nos trabalhos de pesquisa de mercado (cotações prévias) e expedir, aos interessados, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, exigido para participação na modalidade licitatória, Tomada de Preços, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de produtos, materiais e obras, com vistas a fornecer periodicamente ou quando solicitado cotações dos mais diversos bens e serviços e expedir aos interessados o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, consoante às disposições da Lei Federal 8.666/93 e a Resolução nº 009/2012/CM.

1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC permite aos interessados a participação em licitações nas modalidades CONVITE, quando não for convidada pelo órgão licitante, e, nas TOMADAS DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS e PREGÃO, possibilitando a substituição de documentos necessários à habilitação, conforme o caso (previsão no respectivo edital).

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC somente será expedido às pessoas jurídicas e pessoas físicas que solicitarem no ato de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços a expedição desta certificação, desde que o requerente atenda todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais da Edilidade através da Imprensa Oficial do Município de Louveira, jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado, site da Câmara Municipal de Louveira e/ou do Quadro de Aviso da Edilidade, conforme a modalidade respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade até 31 de dezembro de 2022 e deverá ser atualizado pelo interessado sempre que houver mudança nos dados cadastrais dos fornecedores e/ou tiver expirado a vigência dos documentos solicitados no edital de convocação.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Comissão Permanente de Licitações da Edilidade, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos correspondentes, juntamente com requerimento constante no modelo anexo, devidamente assinado. A solicitação deverá ser protocolada, junto a esta Comissão, na Câmara Municipal de Louveira, situada à Rua Wagner Luís Bevilacqua nº 35, Louveira / SP, sem pagamento de taxa de expediente ou quaisquer emolumentos.

2.1.1 Os interessados que solicitarem a atualização do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações na modalidade Tomada de Preços, conforme art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado, que deverá ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações da Edilidade.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial.

3.1.1 Os documentos retirados via internet não necessitam de autenticação.

3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

3.4 Quando a pessoa jurídica tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

4.1. A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados nos termos do **item 2** deste Edital.

4.2. Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados pela Seção de Recepção, Protocolo e Informática, para análise da Comissão Permanente de Licitações.

4.3. A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para avaliar se estão cumpridos os pressupostos à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, quando o requerente solicitar a expedição do Documento e desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, encaminhando o processo para decisão final da Presidência da Câmara, a também se dar em 05 (cinco) dias úteis.

4.3.1. O Prazo mencionado acima será de 01 (um) dia útil para a análise da Comissão e de 01 (um) dia útil para deliberação da Presidência no caso mencionado na cláusula 2.1.1.

4.4. A Comissão concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição.

4.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e encaminhará sua avaliação ao Presidente da Câmara para decisão final, em adicionais 05 (cinco) dias úteis.

4.6 Decidindo o Presidente da Câmara pelo deferimento do pedido, o mesmo expedirá, quando solicitado pelo Requerente, o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do contrato social ou instrumento equivalente, em se tratando de pessoas jurídicas; e no ramo de atividade constante do documento de inscrição da atividade conforme item **2.2 ou 2.3 do Anexo I** do Edital.

4.7 A entrega do CRC somente será feita ao responsável legal da empresa ou representante com autorização por escrito, e não será enviado via correio.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

5.1 Decidindo o Presidente da Câmara pelo indeferimento ou deferimento do pedido, o mesmo dará publicidade na Imprensa Oficial e comunicará à pessoa jurídica ou pessoa física requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício ou veiculação na Imprensa Oficial (priorizando-se o que se iniciar por último).

5.2 O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar de sua avaliação que antecedeu a decisão recorrida da Presidência. Caso a Comissão mantenha o parecer antecedente,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

encaminhará o recurso, juntamente com as razões de seu convencimento, ao Presidente da Câmara para decisão final.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Nas licitações realizadas pela Câmara Municipal de Louveira, as seguintes disposições se aplicam:

6.1.1. Os cadastrados poderão apresentar CRC em vigência, em substituição aos documentos que fazem parte do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, desde que o edital admita expressamente tal possibilidade.

6.1.2. Havendo documentos desatualizados CRC, o cadastrado terá a opção de apresentar o CRC e documentos em vigor em substituição àqueles desatualizados;

6.1.3 É assegurado a todas as licitantes que participam de determinado certame o direito de consulta, na Edilidade, aos dados das licitantes que apresentarem CRC.

6.1.4 Os documentos apresentados por ocasião da licitação não serão utilizados para a atualização do registro cadastral.

7. DOS ANEXOS

7.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Modelo de requerimento para inscrição ou atualização no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Louveira
- b) Anexo I - Relação de documentos – PESSOA FÍSICA;
- c) Anexo II - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;

Louveira, 04 de março de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Atividade: () Comércio () Indústria () Prestação de Serviços e Obras	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	U.F:
Bairro:	
CEP:	
Fone: ()	Fax: ():
E-mail:	
Representante Legal/Nome Completo:	

Vem requerer o que segue:

() inscrição no Cadastro de fornecedores deste Município.

() expedição de CRC

Termo de Responsabilidade

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.

Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de “Declaração de inidoneidade” imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal e que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Termos em que,

Pedem deferimento.

_____/_____/____

DATA

ASSINATURA

(sócio ou representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ANEXO I - PESSOA FÍSICA -

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Cédula de Identidade;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, conforme o caso, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3 Documento comprobatório de inscrição no cadastro simplificado do produtor rural, nos casos em que o requerente é produtor rural;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário, relativos ao Domicílio do licitante;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido para o ofício da profissão.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão Negativa de ações civis relativas à execução patrimonial expedida pelo Cartório do Distribuidor da comarca do domicílio da pessoa física.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ANEXO II - PESSOA JURÍDICA-

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Cédula de Identidade dos diretores e/ou sócios-gerentes constantes nos atos constitutivos ou representantes legais da pessoa jurídica

1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.4 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Em se tratando de atualização, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido no exercício anterior, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, **devendo** o requerente apresentar apenas:

- a) alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto, **ou**;
- b) declaração **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica**, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

1.7 É necessário o contrato social onde consta o ramo de atividade em vigor, tendo em vista que o CRC será emitido constando o mesmo ramo.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao estabelecimento que pretende cadastrar (filial ou matriz) pertinente ao seu ramo de atividade.

2.2.1 Se o ramo de atividade da pessoa jurídica for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

2.2.2 Se o ramo de atividade da pessoa jurídica for prestação de serviços, deverá apresentar prova da inscrição municipal.

2.2.3 Se o ramo de atividade da pessoa jurídica envolver comércio e prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

2.4 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, referente aos débitos não inscritos em Dívida Ativa e aos débitos inscritos em Dívida Ativa, que será exigida da requerente obrigada ao cadastro de contribuintes junto à Fazenda Estadual;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário, relativos à sede ou domicílio do licitante;

2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.7 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;

2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

2.9. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido;

3.2 Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.1 Em caso de existência de processos deste gênero, deverá a requerente apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômicofinanceira estabelecidos nos editais, conforme Súmula n.º 050 do TCESP.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

5.1 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

5.2 MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.:(identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

5.3 - MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.:(identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

MODELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CRC Nº /2022/CM
SOLICITAÇÃO Nº /2022/CM

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

EMAIL:

TELEFONE:

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2022

RAMO DE ATIVIDADE (OBJETO SOCIAL) _____

CAPITAL SOCIAL: R\$ _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 130/2021/CM **CERTIFICA** que, após análise dos documentos apresentados pela empresa acima qualificada, os quais preenchem as exigências dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, a mesma encontra-se inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, para o desempenho das suas atividades, nos termos deste Certificado.

TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA COM A UNIÃO.....	XX/XX/XX
TRIBUTOS ESTADUAIS.....	XX/XX/XX
TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS)	XX/XX/XX
PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS).....	XX/XX/XX
CERTIDÃO DO FGTS.....	XX/XX/XX
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO.....	XX/XX/XX

OBSERVAÇÃO: A empresa cadastrada obriga-se a atualizar a documentação constante do seu cadastro, especialmente as certidões de regularidade fiscal emitidas pelos órgãos competentes, independentemente do prazo de validade deste Certificado.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente